



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Desenvolvimento Econômico

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 723 de 2024
(MSC nº 623/2024)

Apresentação: 04/04/2025 15:50:23.243 - CDE
PRL 1 CDE => MSC 623/2024

PRL n.1

Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em São Tomé, em 27 de agosto de 2023.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

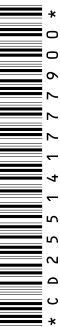
Relator: Deputado HELDER SALOMÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2024, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em São Tomé, em 27 de agosto de 2023.

A proposição foi encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 623/2024, da Presidência da República.

O projeto tramita em regime de urgência (art. 151, I, "j", RICD) e está sujeito à apreciação do Plenário, tendo sido distribuído às Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Finanças e Tributação, para análise de mérito e adequação financeiro-orçamentária (mérito e art. 54), e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de juridicidade e constitucionalidade (art. 54).



* C D 2 5 5 1 4 1 7 7 7 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Apresentação: 04/04/2025 15:50:23.243 - CDE
PRL 1 CDE => MSC 623/2024

PRL n.1

O projeto vem a esta Comissão, tendo em vista sua interface direta com o desenvolvimento econômico e a inserção produtiva do Brasil nos mercados internacionais.

Como a matéria será apreciada pelo Plenário, não houve abertura de prazo para apresentação de emendas nesta Comissão (art. 120 do RICD).

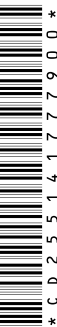
É o relatório.

II – VOTO

O Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) celebrado entre o Brasil e a República Democrática de São Tomé e Príncipe deve ser compreendido não apenas como um ato de política externa, mas como um instrumento estratégico de política econômica, com amplas repercussões sobre a competitividade do setor produtivo nacional, a segurança jurídica para investimentos no exterior, a diversificação de mercados e a expansão das relações econômicas com países do Sul Global.

O modelo brasileiro de ACFIs representa uma ruptura consciente com a lógica tradicional dos tratados bilaterais de investimento, que por décadas subordinavam os países receptores a cláusulas de proteção rígidas, frequentemente acionadas por meio de arbitragens internacionais privadas e alheias ao interesse público. Em contrapartida, os ACFIs adotam uma abordagem inovadora, baseada na prevenção de litígios, na criação de canais institucionais de diálogo permanente entre os Estados e no estímulo a um ambiente de negócios transparente, seguro e equilibrado.

Este Acordo, ao seguir esse modelo, institui mecanismos bilaterais como os Pontos Focais e o Comitê Conjunto, que garantem governança compartilhada sobre a implementação dos compromissos assumidos. Garante, ainda, tratamento não discriminatório, respeito a normas laborais e ambientais e proteção adequada ao investidor sem comprometer a margem de regulação dos poderes públicos. Trata-se de um arranjo mais democrático, mais transparente e mais funcional para os objetivos de desenvolvimento de longo prazo.



* C D 2 5 5 1 4 1 7 7 7 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Do ponto de vista da Comissão de Desenvolvimento Econômico, o Acordo em questão reforça a internacionalização responsável das empresas brasileiras, sobretudo micro, pequenas e médias, que frequentemente enfrentam maiores dificuldades para acessar mercados estrangeiros em razão de instabilidades regulatórias e insegurança contratual. Ao prever instrumentos específicos de facilitação, o Acordo viabiliza a expansão da presença brasileira em países estratégicos, sem exigir o emprego de grandes estruturas consulares ou diplomáticas. Ele também contribui para a construção de redes produtivas globais, por meio do encadeamento industrial, da transferência de tecnologia e da formação de alianças comerciais em setores prioritários, como energia, agricultura, turismo e infraestrutura.

Não se pode negligenciar, ainda, a dimensão geopolítica do Acordo. São Tomé e Príncipe é um parceiro com quem o Brasil compartilha história, língua, cultura e afinidade estratégica no plano internacional. Situado no Golfo da Guiné — região de alta relevância geopolítica, energética e ambiental —, o país oferece oportunidades concretas para a cooperação técnico-empresarial. A celebração do ACFI reforça o papel do Brasil como ator comprometido com o desenvolvimento do continente africano, de forma horizontal e mutuamente benéfica.

A aprovação do presente Acordo permitirá, portanto, não apenas a ampliação do intercâmbio comercial e financeiro com São Tomé e Príncipe, mas também a consolidação de uma política de Estado voltada à criação de um ecossistema internacional mais equilibrado, em que os investimentos estejam a serviço do crescimento sustentável, da justiça econômica e da cooperação entre os povos.

Por todas essas razões — de ordem normativa, institucional, econômica e diplomática —, e considerando o mérito substantivo do Acordo, **voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2024.**

Sala da Comissão, em abril de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Desenvolvimento Econômico

Deputado HELDER SALOMÃO
Relator

Apresentação: 04/04/2025 15:50:23.243 - CDE
PRL 1 CDE => MSC 623/2024

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255141777900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão



* CD 255141777900 *